



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 DO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Cons. Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, CEP: 59.075-730, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista Luciano Luiz Paiva de Barros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1107715, expedida pela SSP/RN e inscrito no de CPF de nº 595.891.324-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE ou CAU/RN**, e do outro lado, **AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.030.124/0001-21, Inscrição municipal n. 101.414-5, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Apodi, 583, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-130, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Maria Amélia Carvalho Gomes, brasileira, RG n. 364.876 SSP/RN; CPF n. 596.681.804-53. Residente e domiciliada na Rua Dionísio Filgueira, 864, Apto 201, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.014-020, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato do **SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nº 05/2018 CAU/RN, definido e especificado em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, sendo sua lavratura regulamente autorizada, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir explícitas:

I - Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato, vigorando de 29 de julho de 2020 a 28 de julho de 2021.

II - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Natal, 23 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Maria Amélia Carvalho Gomes**  
Diretora Executiva

\_\_\_\_\_  
**Luciano Luiz Paiva de Barros**  
Presidente do CAU/RN

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº